



PARECER ÚNICO Nº 2101026/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11396/2005/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Ambiental de Funcionamento	11396/2005/001/2009	Autorização concedida
Outorga – captação subterrânea	06265/2009	Outorga Deferida

EMPREENDEDOR: Afer Industrial Ltda.	CNPJ: 03.992.516/0001-58	
EMPREENDIMENTO: Afer Industrial Ltda.	CNPJ: 03.992.516/0001-58	
MUNICÍPIO: Carmo da Mata/MG	ZONA: Zona Industrial	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20°34'50" LONG/X 44°51'21"		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: B-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lorivando Antônio Costa (Responsável técnico pelos estudos)	REGISTRO: 1048652/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 131/2013 231/2013	DATA: 10/07/2013 12/11/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elisângela Pereira Leonardo - Analista Ambiental (Gestora)	1.315.839-9	
Cibele Fernandes Gabriel - Analista Ambiental	1.216.387-9	
Jorge Luiz de Oliveira - Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Afer Industrial Ltda. (ex Crisfer Industrial Ltda.)**, referente à atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A empresa está localizada na BR 494; Km 85,9 - Distrito Industrial Jaci Bernardes Nascimento, no Município de Carmo da Mata – MG.

Em 07/04/2009, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para a atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, com capacidade instalada de 7 ton/dia, sua publicação se deu em 15/04/2013. A AAF nº972/2009, foi concedida com validade de quatro anos. (Processo COPAM nº 11396/2005/001/2009).

Em 03/04/2013, a empresa formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva - LOC.

Assim, o objetivo principal do empreendimento é pleitear a Licença de Operação Corretiva para a atividade de **Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem**. O código da DN 74/04 referente à atividade é o B-03-07-7. O parâmetro norteador desta classificação é a capacidade instalada (ton/dia). O empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio (**48 ton/dia**) o qual classifica o empreendimento em **classe 3**.

Ressalta-se que, na data de 21/11/2013 através do protocolo R0457565/2013 o empreendimento requereu a alteração social da empresa. Assim, a razão social da empresa passou de "Crisfer Industrial Ltda." para "**Afer Industrial Ltda.**".

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento nos dias 10/07/2013 e 12/11/2013, conforme Relatórios de Vistoria ASF Nº. 131/2013 e 231/2013, respectivamente.

As informações prestadas no RCA/PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, foram elaborados pelo Engº Mecânico / Engº de Seg. do Trabalho e Gestor Ambiental Sr. Lorivando Antônio Costa, CREA 1048652/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que se encontra anexada aos autos.

Não foi apresentado Responsável Técnico pelo empreendimento. A apresentação deste responsável será condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

A empresa já se encontra cadastrada no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

Encontra-se acostado aos autos Certificado de Registro de Consumidor de lenha, com vencimento em 31/01/2014.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Afer Industrial Ltda.** dedica-se à atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A empresa faz divisa com a Fundimig Ltda, com a rodovia e uma plantação de eucalipto.

O empreendimento exerce atividade de fundição com a finalidade de produzir peças fundidas em ferro fundido cinzento e nodular, utilizando os processos de fusão em fornos cubilôt. Os produtos gerados na empresa são do segmento de saneamento básico, como tampões e grelhas.

A área total do empreendimento é de **28.577 m²**, área útil de **22.947 m²** e área construída de **5.750 m²**. O empreendimento conta com 200 (duzentos) funcionários, sendo 165 no setor produtivo e 35 no setor administrativo.

O empreendimento opera em dois turnos, sendo um de 05:00 às 15:00 e outro de 12:00 às 22:00, de segunda a sexta feira, 22 dias/mês e 12 meses/ano.

A empresa é composta por escritório, refeitório, vestiário, estacionamento, galpão de produção, oficina de manutenção, baias para armazenagem de matéria prima, sistema de tratamento de efluentes pluviais e sanitários.

Verificou-se uma área composta por canaletas e caixa SAO onde as máquinas são abastecidas, segundo informado em vistoria, os galões de óleo diesel chegam na quantidade certa para o abastecimento. Não há estocagem de combustível no empreendimento.

O empreendimento não possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O empreendimento tem como base de apoio uma oficina mecânica para a manutenção de equipamentos da própria empresa, o local é coberto, piso impermeabilizado e caixa SAO. Segundo relatado em vistoria, os resíduos gerados neste local, considerados decantados, são encaminhados a Pro ambiental Tecnologia Ltda, já os oleosos são encaminhados a Proluminas Lubrificantes Ltda e a Lubrasil Lubrificantes Ltda, empresas devidamente licenciadas.

Foi informado no PCA, folha 380, que o sistema de lavador de gases que envolvia os dois fornos cubilôt's do empreendimento foi retirado no dia 23 de março de 2013 para substituição. Em vistoria realizada na empresa no dia 10/07/2013 verificou-se que a empresa estava operando sem o lavador de gases. No dia 14/10/2013 sob protocolo R441911/2013, foi apresentado pelo empreendedor, arquivo fotográfico da implantação do sistema de lavagem a úmido juntamente com análise atmosférica com parâmetros dentro da legalidade. A implantação do lavador de gases foi confirmada em vistoria realizada no dia 12/11/2013.

O empreendedor foi autuado por causar poluição em decorrência da falta do lavador de gases, auto de infração nº 49421.



Na vistoria realizada no dia 10/07/2013, identificou-se um galpão em construção, para a linha de acabamento. Segundo informado, as obras tiveram início após a formalização da LOC.

Dessa forma, o empreendimento foi autuado com pena de suspensão da obra em instalação, assim o empreendedor deverá buscar a regularização referente a esta ampliação após a concessão da Licença de Operação. Será condicionado no anexo I deste parecer a regularização da ampliação em questão.

Em vistoria realizada no dia 12/11/2013, verificou-se um talude na parte baixa do terreno sem cobertura vegetal. Segundo informado a empresa já realizou a sementeira de gramíneas, será condicionando no anexo I deste parecer o acompanhamento do desenvolvimento da revegetação.

2.1 Processo Produtivo

O processo produtivo inicia-se com a chegada do ferro gusa sólido e através de um carrinho de elevação dá-se o descarregamento do metal no forno onde ocorre o aquecimento até uma temperatura de 1200°. A seguir são adicionados insumos como ferro manganês, ferro silício e sucatas metálicas para a correção do material e ocorre um superaquecimento do forno (1.500°C) e preparação do metal líquido para o vazamento nas painelas para fundição das peças.

2.1.1 Moldagem

O processo inicia-se com a preparação da areia, as caixas de moldagem são preparadas manualmente. Neste processo haverá a mistura de areias novas (menores quantidades) com areias recicladas (maiores quantidades). Há no empreendimento sistema de recuperação de areia, o empreendedor estima uma reciclagem superior a 95% de areias. A areia da desmoldagem que passa por processo de recuperação, parte volta para o processo produtivo e a não aproveitável é encaminhada a empresa Sindimeil.

A areia descartada é armazenada em galpão coberto e piso impermeabilizado até ser recolhido.

2.1.2 Fundição

O ferro fundido, ainda no estado líquido, será recolhido na bica de vazamento em painelas de aço, revestidas por material refratário. Essas painelas são conduzidas então, pelos operadores até o setor onde estão os moldes. Nesta área, o ferro fundido é vertido nos moldes, ocorrendo após a sua solidificação, a formação de peças com os mais diversos formatos, em função do modelo moldado na areia.

Atualmente o empreendimento possui 02 fornos cubilot's que trabalham em revezamento.

Posteriormente ocorre o processo de desmoldagem para a retirada da areia das peças. Ressalta-se que esse procedimento é manual. Esta areia é retornada ao processo, conforme citado anteriormente e as peças encaminhadas ao jateamento, onde receberão jatos de granalha de aço. O jato de granalha possui filtro de manga.

A seguir, as peças são inspecionadas, podendo ser refugadas ou aprovadas. Se forem refugadas, as peças retornarão ao processo de fusão. Se forem aprovadas, serão



destinadas ao processo de acabamento, onde serão retiradas as rebarbas oriundas da fundição. Este acabamento é realizado por esmeris e lixadeiras. Em seguida as peças serão pintadas, faturadas e expedidas.

2.1.3 Macharia

O processo de macharia consiste em produzir partes complementares de um molde. Estas partes não podem ser representadas no modelo devido à dificuldade de preenchimento do molde. A fabricação dos “machos” dependendo do tipo de processo consiste em introduzir areia misturada a resinas e álcool em um molde de alumínio, ferro ou madeira.

Neste processo é utilizado a areia Shell, silicato e álcool. Após essa mistura ser compactada ela passa por processo de queima.

2.1.4 Pintura

O empreendimento realiza a pintura das peças através de imersão em tanque e utilizam emulsão asfáltica, o local está devidamente adequado. Após passarem pelo tanque de pintura as peças são colocadas sobre grelhas interligas a canaletas que direcionam o excesso da pintura de volta ao tanque.

2.1.5 Matérias Primas e insumos

As principais matérias primas utilizadas no processo são o ferro gusa e sucata de aço. Os insumos são: coque, pó cardife, areia, areia Shell, calcário, silício pedra, silício granulado tijolo refratário, eletrodo de carbono, FE, álcool, emulsão asfáltica, bentonita, água e energia elétrica.

A água utilizada na empresa é uma captação subterrânea e a energia é de concessionária local – CEMIG.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de uma captação subterrânea em poço tubular.

- Poço tubular
Portaria: 3552 / 2011
Coordenadas: 20°35'22” S e 44°51'38” W
Vazão outorgada: 4,4 m³/h
Tempo de bombeamento: 8,10 horas/dia
Finalidade: Consumo humano e industrial

A captação já possui hidrômetro e horímetro instalado.

Balanço hídrico apresentado no processo de outorga:

Destinação	Poço tubular
------------	--------------



Consumo humano	30 m ³ /dia
Consumo Industrial	6 m ³ /dia
Total	36 m³/dia

No processo produtivo de ferro e aço, a água é utilizada principalmente para resfriamento dos fornos cubilot's e no sistema de lavagem de gases. O resfriamento e a lavagem de gases ocorrem em circuito fechado, toda a água é reaproveitada.

É válido mencionar que a validade da outorga passará a ter a mesma da Licença de operação Corretiva (6 anos), conforme preconização na Portaria IGAM nº. 49, de 01/07/2010.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada, encontra-se acostada aos autos certidão de registro de imóveis.

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Fazenda Vista Alegre ou Boa Vista, com área total de 168,57,58ha, matriculado sob o n.º 534 do livro 2-B do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Carmo da Mata- MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-66/534, no importe de 33,71,84ha.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluente atmosférico, ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

- Emissões Atmosféricas:

A geração de efluente atmosférico é proveniente do processo de fusão do metal nos fornos cubilot's, no jateamento das peças e na movimentação de caminhões e máquinas nas vias internas do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento possui sistema de lavador de gases para os fornos cubilot's e filtro de manga no jato de granalha.

Será condicionado no anexo I deste parecer, realizar aspersão das vias internas duas vezes ao dia ou quando necessário.

A empresa possui cortina arbórea implantada, sendo ela uma medida mitigadora das emissões atmosféricas. Em vistoria realizada no dia 10/07/2013 verificou-se a necessidade



de adensamento arbóreo em alguns locais no entorno do empreendimento. No dia 12/11/2013, em nova vistoria, verificou-se que o empreendedor realizou o adensamento da cortina arbórea conforme orientação.

- Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento requeridos no processo produtivo.

Outros ruídos são gerados durante a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais.

Medidas mitigadoras:

Existe no empreendimento cortina arbórea implantada que minimiza o impacto sonoro. Será condicionado no anexo I deste parecer o monitoramento do ruído.

- Efluentes líquidos:

Não há geração de efluente líquido industrial no empreendimento. A água de resfriamento dos fornos e a água do lavador de gases dos fornos cubilots é recirculada, havendo apenas a reposição das perdas por evaporação.

Os efluentes líquidos sanitários tem origem nos banheiros. Há também a geração de efluente pluvial e oleoso oriundo das caixas SAO.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos sanitários são destinados para tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico seguido de sumidouro, devidamente instalados.

Verificou-se em vistoria que o empreendimento possui sistema de águas pluviais com canaletas no entorno da empresa, sendo direcionada a caixas de sedimentação localizadas na parte mais baixa do terreno.

- Resíduos sólidos:

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como sua origem, geração, classificação de acordo com a NBR 10.004 e destinação final foram relacionados no Quadro 1.

Quadro 01: Resíduos Sólidos gerados pelo empreendimento

Resíduos Sólidos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004	Destino final
Metais ferrosos	Moldação	Classe II	Reutilização
Escória de fundição / Tijolo refratário	Fusão	Classe II	Máxima Reciclagem e Comércio Ltda
Areia	Desmoldação / Acabamento /	Classe II	Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material



	Macharia		Elétrico de Itaúna – SINDIMEI
Resíduos de pintura	Pintura	Classe I	Pro ambiental Ltda
Estopas / EPI's	Produção / Oficina	Classe I	Pró- Ambiental Ltda
Resíduo oleoso	Caixa SAO	Classe I	Lubrasil Lubrificantes Ltda e Proluminas Lubrificantes Ltda
Papel / Papelão / Plástico	Produção	Classe II	Reciclagem do município

7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. DO PEDIDO AD REFERENDUM

No curso da análise do presente processo ocorreu pedido de concessão “Ad referendum” do COPAM - URC ASF, o qual foi aceito pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado em fase de LOC, com documentação exigida, no entanto teve necessidade de apresentação de informações complementares, que foram atendidas a contento.

Ressalta-se que houve pedido de alteração da razão social, no qual foi acatado, assim empresa passou de “Crisfer Industrial Ltda.” para “**Afer Industrial Ltda.**”.

Observou-se que em 16 de março de 2006 foi firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta junto ao *Parquet*, com interveniência da FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente. Após consulta ao SIAM – Sistema de Informação Ambiental verificou-se que 02 das cláusulas do TAC foram cumpridas fora do prazo, no tocante ao protocolo do FCE e a formalização do processo de licenciamento, assim sugiro a autuação do empreendedor por descumpri-las.

Verifica em consulta ao Siam que em 07/04/2009, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para a atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem (Processo COPAM nº 11396/2005/001/2009), com validade até 07/04/2013. Mas, tendo em vista que em 03/04/2013, a empresa formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, não será novamente autuada por operar sem licença;

Haja vista que em vistoria técnica foi observada a falta do lavador de gás, o empreendedor foi autuado por causar poluição, (Auto de Infração n. 49421/2013)



Os custos de análises foram devidamente ressarcidos, mediante planilha, atendendo assim a Resolução SEMAD n. 1919/2013;

Em atendimento a Resolução CONAMA 237/2006, apresentou a declaração do Município de Carmo da Mata/MG afirmando que o empreendimento, está de acordo com leis e regulamentos do ente federativo municipal;

As publicações ocorreram de forma a atender a DN 13.

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – B-03-07-7 é a produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem. O parâmetro norteador desta classificação é a capacidade instalada (ton/dia). O empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio (**48 ton/dia**) o qual classifica o empreendimento em **classe 3**.

Não consta nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

Encontra-se acostado aos autos Certificado de Registro de Consumidor de lenha, com **validade até 31/01/2014**;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade do procurador Lorivando Antônio Costa cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio da procuração de fls. 11 acostada aos autos. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 042226/2013) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelo responsável técnico Lorivando Antônio Costa Engenheiro Industrial, CREA/MG: MG-1403803714, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos. Ressalta-se que não constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, assim deve ser condicionada apresentação de ART com prazo de validade vinculada ao da Licença.

O empreendimento localiza-se na Rodovia BR 494, KM 85,9, n. 50, Distrito Industrial Jaci Bernardes, em Carmo da Mata/MG CEP n. 35547-000, conforme informado no FCE e declarado pelo Município às fls. 14.

O empreendimento localiza-se no imóvel denominado Fazenda Vista Alegre ou Boa Vista, com área total de 168,57,58ha, matriculado sob o n.º 534 do livro 2-B do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Carmo da Mata- MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-66/534, no importe de 33,71,84 ha.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 19). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;



Por meio da Certidão n.º 0032682/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 03/04/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls.10);

Às fls. 223 verifica-se o pagamento do DAE referente aos emolumentos, e os custos de análise encontram-se às fls. 15;

A empresa já se encontra cadastrada no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma captação por meio de poço tubular, Portaria: 3552 /2011. Cabe ressaltar que a validade da aludida portaria será vinculada ao prazo da licença de ampliação, conforme Portaria n. 49/2010 do IGAM;

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Foi apresentado contrato de prestação de serviços entre a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos, qual seja, SINDIMEI-SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS MATALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELETRICO DE ITAÚNA, CNPJ n. 23.770.001/0001-10. Cabe ressaltar que o referido contrato abrange o descarte de resíduos caracterizados como areia de fundição e escória de fundição ou fornos classificados em CLASSE II.

Juntou-se ainda o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.. O aludido contrato tem por objeto a coleta, o transporte, o tratamento térmico e a destinação final dos resíduos. Ressalta-se que se trata de empresa devidamente licenciada.

Foram apresentadas aos autos as licenças das empresas responsáveis pelo fornecimento de matéria prima.

No curso da análise do presente processo ocorreu pedido de concessão “Ad referendum” do COPAM - URC ASF, o qual foi aceito pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Senão vejamos a DN177/2012

§2º - Ao Presidente do Copam compete decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum da unidade competente do Copam, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão.

Para tanto e com fim de cumprir a legalidade, encaminhamos o presente parecer para apreciação do Senhor Secretário de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais.



10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram ASF sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **Afer Industrial Ltda.** Para a atividade de “Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”, no município de Carmo da Mata, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Afer Industrial Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Afer Industrial Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Afer Industrial Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Afer Industrial Ltda.

<p>Empreendedor: Afer Industrial Ltda. Empreendimento: Afer Industrial Ltda. CNPJ: 03.992.516/0001-58 Município: Carmo da Mata MG Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Códigos DN 74/04: B-03-07-7 Processo: 11396/2005/002/2013 Validade: 6 anos</p>
--

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Bianualmente
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
06	Fazer a aspersão duas vezes ao dia e quando necessário nas vias internas e nos pátios de estocagem.	Durante a vigência da Licença
07	Apresentar ART do Responsável Técnico pelo empreendimento, com prazo de validade condizente com o da Licença de Operação Corretiva.	30 dias após a concessão da licença
08	Realizar a manutenção no sistema de drenagem de águas pluviais.	Durante a vigência da licença.
09	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da licença.



10	Enviar semestralmente a SUPRAM ASF a regularização ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima, bem como das receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
11	Enviar relatório fotográfico do desenvolvimento da cortina arbórea e do talude.	Anualmente
12	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados na captação de água (hidrômetro e horímetro) armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
13	Protocolar FCE para regularização da ampliação, respeitando o prazo do FOBI para formalização do processo.	10 dias, após concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Afer Industrial Ltda.

Empreendedor: Afer Industrial Ltda.

Empreendimento: Afer Industrial Ltda.

CNPJ: 03.992.516/0001-58

Município: Carmo da Mata MG

Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

Códigos DN 74/04: B-03-07-7

Processo: 11396/2005/002/2013

Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Anualmente
Entrada e Saída das duas caixas SAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saídas das chaminés dos fornos cubilots	Material particulado, SO _x .	Semestral



Saídas dos filtros de mangas dos Jatos de granalha	Material particulado	Semestral
--	----------------------	-----------

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental.

Empreendedor: Afer Industrial Ltda.
Empreendimento: Afer Industrial Ltda.
CNPJ: 03.992.516/0001-58
Município: Carmo da Mata MG
Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 11396/2005/002/2013
Validade: 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV Relatório Fotográfico da Afer Industrial Ltda.

Empreendedor: Afer Industrial Ltda.
Empreendimento: Afer Industrial Ltda.
CNPJ: 03.992.516/0001-58
Município: Carmo da Mata MG
Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 11396/2005/002/2013
Validade: 6 anos



Foto 1: Vista geral do empreendimento.



Foto 2: Sistema de lavagem a úmido.



Foto 3: Tanques do sistema de lavagem a úmido



Foto 4: Galpão de produção



Foto 5: Moldação manual.



Foto 6: Recuperação de areia.



Foto 7: Área de pintura.



Foto 08: Sistema de drenagem pluvial